LEI Nº 2.662, de 21 de agosto de 2002.
Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominado de **Vereador MARTINS MODESTO**, a rua 1 (um), do Loteamento Jardim Letícia, aprovado em 20.Abr.1999.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de agosto de 2.002.

Geraldo Macarenko
Prefeito Municipal de Leme